

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2018/CPL**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa:

1) **DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecido a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - R\$ 83.413,75 (oitenta três mil, quatrocentos treze reais e setenta cinco centavos);

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA – R\$ 35.076,55 (trinta cinco mil, setenta seis reais e cinquenta cinco reais)

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2018.

  
Ana Delcides Figueiredo Guedes  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2018/CPL**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante:

1) **DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecida a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

**LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - R\$ 83.413,75** (oitenta três mil, quatrocentos treze reais e setenta cinco centavos);

**LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA - R\$ 35.076,55** (trinta cinco mil, setenta seis reais e cinquenta cinco reais)

e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2018/CPL**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Expirando o prazo recursal e prorrogada a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa:

1) **DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecida a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

**LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - R\$ 83.413,75** (oitenta três mil, quatrocentos treze reais e setenta cinco centavos);

**LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA - R\$ 35.076,55** (trinta cinco mil, setenta seis reais e cinquenta cinco reais)

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº009/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI**

Pregão Presencial nº 009/2018 - PMT/PI  
Processo Administrativo Nº 009/2018/PMT/PI  
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

As duas dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI, situada na Praça do Mercado, nº 56 - Centro, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob nº 330.016.423/00 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº 7.882/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolveram efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambos do Processo Administrativo nº 009/2018/CPL - PMT/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 - PMT/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura de sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é a possível Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **12/06/2019**, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

**Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos de Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o consistente na proposta apresentada pela(s) empresa(s) ofertante(s) da presente Ata, e a(s) qual(is) também o integram.

**Cláusula Quarta - Da Classificação das Propostas**

A relação dos(s) item(s) e a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, e a(s) qual(is) lance(s) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

**Cláusula Quinta - Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Itaim, Teresina -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se refere.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente da liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**Cláusula Sexta - Do Fornecimento**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação da autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedore(s) da licitação ou através de posto(s) designado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;

(Continua na próxima página)